



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### DECRETO Nº 941/2019.

**“Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R\$ 380.000,00”.**

-----

**Aníbal Feliciano**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 664/2018 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 664/18 em seu artigo 4º, um crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**

37 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.123.0005.2.005 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

59– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

61 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

63 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL**

107– 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.015 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

162 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

172– 3.3.90.30.00 – 05.000.00

10.301.0009.2.024 – Material de Consumo R\$ 5.000,00



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### **02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **02.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

209 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

08.243.0010.2.031 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor.

### **02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

#### **02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**

##### **02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE**

20 – 9.9.99.99.99 – 01.000.00

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência R\$ 95.000,00

### **02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

68 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

#### **02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL**

90 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.011 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

**Artigo 2º** - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 664/18 em seu artigo 4º, um crédito suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

### **02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

#### **02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

59 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

63 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

##### **02.05.02 – ENSINO INFANTIL**

84 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.365.0006.2.010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

##### **02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL**



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



107- 3.1.90.11.00 - 02.000.00  
12.361.0006.2.015 - Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00  
108 - 3.1.90.13.00 - 02.000.00  
12.361.0006.2.015 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

### **02.05.07 - ENSINO MÉDIO**

123- 3.3.90.30.00 - 01.000.00  
12.362.0006.2.017 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

### **02.05.08 - MERENDA ESCOLAR**

131- 3.3.90.30.00 - 01.000.00  
12.306.0007.2.020 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

### **02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

158- 3.3.90.30.00 - 05.000.00  
10.301.0009.2.022 - Material de Consumo R\$ 45.000,00  
172- 3.3.90.30.00 - 05.000.00  
10.301.0009.2.024 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

### **02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

187 - 3.3.90.39.00 - 01.000.00  
08.244.0010.2.026 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

### **02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **02.10.01 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**

224 - 4.4.90.51.00 - 02.000.00  
15.451.0011.1.002 - Obras e Instalações R\$ 110.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

**Artigo 3º** - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 24 de Junho de 2019.

  
**ANIBAL FELICIANO**  
Prefeito Municipal